

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 . A Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos de segurança (camara e segurança), para as demandas das repartições públicas da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas constante no item 3 deste termo de referência. A manutenção poderá ser preventiva ou corretiva sendo:

Preventiva: Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos de bens, no que couber, que integram as instalações elétricas e/ou câmaras de segurança, conservados em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Corretiva: série de procedimentos destinados a relocar equipamentos, instalações elétricas e/ou câmaras de segurança, em perfeito estado de uso e ocupação compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais, com ajustes e recuperações dos bens, de forma a restaurar suas condições normais.

Ainda, poderá se tratar de nova instalação, para os casos de ainda não haver instalação elétrica e/ou ainda não haver câmara de segurança instalada.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação para fornecimento do objeto será oportunidade distintas, visando facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de quaisquer de eventos a serem realizados, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção, reparação e instalação elétrica	8		

4.0 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.0 – DAS PROPOSTAS

5.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a EDILIDADE.

5.2. Não será aceita as propostas de empresa que forem apresentadas com preços considerados manifestadamente inexequíveis.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

7.0 – DA ENTREGA

7.1. A contratada deverá entregar na sede desta EDILIDADE os produtos/serviços ora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

8.0 – DOS REQUISITOS MINIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

8.1 Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

8.2. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO
- 9.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 10.1.** Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- 10.2.** Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste termo;
- 10.3.** Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da má execução do objeto descrito neste termo;
- 10.5.** Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

11.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Gabriela Felix de Lima
Presidente Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal